

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2629/2017

Humaitá, RS, 05 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais ativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por servidor, até seis meses após a promulgação da Lei.
- Art. 2º O abono de que trata esta Lei, em razão do seu caráter autônomo e de sua excepcionalidade, não se integra à remuneração do servidor para qualquer efeito, tampouco constitui base de cálculo de incidência previdenciária.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de despesas de pessoal de cada órgão e unidade constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 05 de janeiro de 2017.

FERNANDO WECMANI
Prefeito Manicipal

Registre-se e publique-se:

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN Secretário Municipal de Administração

